



| N.º do Processo | Nº do Protocolo | Data do Protocolo | Data de Elaboração |
|------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1231/2025 | 1239/2025 | 11/08/2025 13:23:11 | 11/08/2025 11:23:45 |

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

76/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PAULO SÉRGIO C. DOS SANTOS

Co-autor(es):

LAION JUNIO CAMPOS CARLOS

Ementa:

PROJETO DE LEI Nº 076/2025 Paraty 11 de agosto De 2025 Dispõe sobre a Isenção da Taxa de Inscrição para Atletas Moradores no Município de Paraty em corridas, caminhadas e provas de ciclismo realizadas em vias públicas e dá outras providências



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 076

Paraty 11 de agosto De 2025

Dispõe sobre a Isenção da Taxa de Inscrição para Atletas Moradores no Município de Paraty em corridas, caminhadas e provas de ciclismo realizadas em vias públicas e dá outras providências

Dispõe sobre a **Isenção da Taxa de Inscrição para Atletas Moradores no Município de Paraty** em corridas, caminhadas e provas de ciclismo realizadas em vias públicas e dá outras providências.

Art. 1º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em corridas, caminhadas e provas de ciclismo realizadas em vias públicas do Município de Paraty, o atleta que comprove residir no município no mínimo, 10 (dez) anos, mediante apresentação de comprovante(s) de residência em seu nome.

Art. 2º Para ter direito à isenção prevista nesta Lei, o atleta deverá apresentar:

- I – Documento de identificação oficial com foto;
- II – Comprovantes de residência que totalizem o período mínimo exigido de 10 anos;
- III – ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme regulamento do evento

Art. 3º A Isenção das taxas de inscrições serão válidas apenas para eventos realizados em vias públicas do Município de Paraty, sejam eles organizados pelo Poder Público ou por entidades privadas com autorização municipal

Art. 4º Caberá aos organizadores dos Eventos Público ou privado, em conjunto com o Órgão Municipal competente, verificar a documentação apresentada e conceder a isenção prevista nesta Lei.

Art. 5º A Execução desta Lei não acarretará despesas adicionais ao Município de Paraty.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a participação de atletas residentes no Município de Paraty em eventos esportivos de corrida, caminhada e ciclismo realizados em vias públicas. A medida busca valorizar a comunidade local, promover hábitos saudáveis, fortalecer o esporte e reconhecer os atletas que vivem e contribuem para o desenvolvimento social e cultural de Paraty. A isenção da taxa de inscrição representa incentivo e oportunidade para que mais moradores possam participar dessas atividades, ampliando o alcance e o sucesso dos eventos esportivos no município

Paulo Sérgio C. dos Santos
Paulo Sérgio
Vereador

Laion Campos
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003400310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio C. dos Santos** em 11/08/2025 15:08

Checksum: **DAD4A5B9D0EEDF73C8BA492D9713BF700D4FD0ECFF2D692CA2C92D4C3FAF6062**

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em 13/08/2025 14:13

Checksum: **2D4D9364566D50C7E9B1B4AFD7896D74155A6A8C0AF7CECC24C358A4F7D95860**